

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL "CARTEIRA PREMIADA PICPAY"****1. INFORMAÇÕES INICIAIS**

**1.1. Nome da Promoção Comercial:** "CARTEIRA PREMIADA PICPAY".

**1.2. Empresa Promotora do Evento (EPE):** KOVR SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.366.302/0001-28, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, Torre B, 2º Andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133.

**1.3. Representante de Seguros:** PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ nº 22.896.431/0001-10 (PICPAY) e com sede na Av. Manuel Bandeira, 291 - Cond Atlas Office Park andar 1A 2A 3ª 3B CONJ 22A 23A 43B 44B.

**1.4. Modalidade da Promoção:** distribuição gratuita de prêmios, lastreada por Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo, nos termos da Circular SUSEP nº 656/2022.

**1.5. Sociedade de Capitalização:** Kovr Capitalização S.A. (KOVRCAP), sociedade de capitalização, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.202.448/0001-79, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, Torre B, 2º Andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133.

**1.6. Número de Autorização utilizado na Promoção Comercial:** Processo SUSEP n.º 15414.900581/2019-13

**1.7. Abrangência da Promoção Comercial:** Todo território nacional

**1.8. Início da Promoção Comercial e da Elegibilidade de seus Participantes:** 01/02/2022

**1.9. Final da Elegibilidade dos Participantes:** Indeterminado

**1.10. Final da Promoção Comercial e Data de Sorteio:** Indeterminado

**1.11. Objeto da Promoção Comercial:** Planos de Seguros garantidos pela EPE, comercializados pela PICPAY, e que possuem em seu bilhete de seguros a vinculação a esta promoção comercial.

**1.12. Valores dos Prêmios:** O cliente que adquirir um dos produtos objetos dessa promoção concorrerá mensalmente a um Iphone 13 (sugestão do uso de prêmio de R\$7.500,00 líquidos de impostos)

**2. OBJETIVO:**

**2.1.** A fim de incentivar a comercialização dos produtos descritos do Item 1.11, a EPE cederá, de forma gratuita, ao Segurado que adquirir algum dos referidos produtos e o manter regularmente pago, o direito de participação em sorteios lastreados por Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo, emitidos pela Kovr Capitalização S.A. e aprovados através do Processo SUSEP n.º 15414.900581/2019-13.

**2.2.** Na condição de subscritora dos Títulos de Capitalização, caberá à EPE o pagamento destes títulos, além do direito ao recebimento do resgate neles previstos.

**3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:**

**3.1.** O Segurado da EPE que adquirir um dos planos de seguro descritos no Item 1.11 terá direito a participar dos sorteios previstos nesta promoção, a partir do mês subsequente ao pagamento da primeira parcela do prêmio de seguro. O pagamento das próximas parcelas garantirá ao Segurado da EPE a participação nos sorteios seguintes, enquanto mantiver em dia os pagamentos mensais do plano adquirido.

**3.2.** Caso opte por uma forma de pagamento diferente de mensal, o Segurado terá direito a participar dos sorteios previstos nesta promoção pelo mesmo número de meses de vigência pagos, sendo o primeiro sorteio ocorrendo no mês subsequente ao pagamento do prêmio de seguro e desde que efetuado até a data de vencimento.

- 3.3.** Sempre que o Segurado da EPE não efetuar o pagamento total de uma parcela do prêmio de seguro até a data de vencimento deixará de participar do sorteio do mês subsequente ao vencimento da parcela, ou enquanto manter-se inadimplente.
- 3.4.** O cancelamento de qualquer plano descrito no item 1.11 acarretará no cancelamento do “Número da Sorte” e consequentemente do direito de participação nesta Promoção Comercial.

**4. CARACTERÍSTICAS DO SORTEIO:**

- 4.1.** Em razão de cada plano de seguro descrito no item 1.11 contratado, o Segurado da EPE receberá aleatoriamente 01 (um) “Número da Sorte”, de 05 (cinco) algarismos, distintos dos demais números distribuídos, compreendido entre 00.000 e 99.999.
- 4.2.** Cada “Número da Sorte” estará atrelado a um título de capitalização, que serão ordenados em séries de 100.000 unidades.
- 4.3.** A cada série completa de 100.000 unidades haverá apenas um contemplado por sorteio.
- 4.3.1.** Apenas haverá contemplação obrigatória na hipótese da série ser distribuída em sua totalidade.
- 4.4.** Cada “Número da Sorte” concorrerá à 1 (um) sorteio ao mês, respeitadas as regras de elegibilidade (item 3) e enquanto a promoção estiver vigente.
- 4.5.** Os sorteios serão realizados no último sábado de cada mês, através das extrações da Loteria Federal.
- 4.6.** O Título será contemplado quando o seu “Número da Sorte” coincidir, da esquerda para a direita, com os dígitos dos números formados pelos algarismos das unidades simples dos 5 (cinco) prêmios da extração da Loteria Federal, estabelecendo-se a leitura verticalmente, de cima para baixo, conforme exemplo a seguir:

**Extração da Loteria Federal**

1º Prêmio	=	1 0 1 0 5	↓
2º Prêmio	=	1 1 3 2 8	
3º Prêmio	=	0 5 2 7 1	
4º Prêmio	=	7 4 2 0 0	
5º Prêmio	=	4 9 8 4 9	

**Número sorteado: 58.109**

- 4.7.** O Título contemplado fara jus a um prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), brutos de impostos, devendo sobre ele incidir os descontos legais e de acordo com a legislação em vigor, em especial o desconto do Imposto de Renda, que nesta data é de 25% (vinte e cinco por cento), o que equivale a um prêmio de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) líquidos de impostos.
- 4.7.1.** O contemplado poderá ainda optar por receber um Iphone 13 (ou similar) ao invés do prêmio em dinheiro, conforme descrito no item 5.3.
- 4.8.** A probabilidade de contemplação para cada um dos sorteios desta promoção será de 1/100.000.
- 4.9.** Caso, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração nas datas previstas de sorteio, será considerada, para fins do disposto neste Capítulo, a extração seguinte que vier a ser por ela realizada.
- 4.10.** Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras deste regulamento, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos neste Regulamento, a KOVRCAP, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o sorteio não realizado, com aparelhos próprios e em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições previstas nos itens anteriores, dando prévia e ampla divulgação do fato.

## 5. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 5.1.** A EPE obriga-se a identificar todos os Participantes, cessionários dos direitos de participação dos sorteios, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.
- 5.1.1.** Na hipótese da EPE não conseguir contato com o ganhador do prêmio do sorteio pelo telefone e/ou e-mail usado na contratação do seguro, a mesma tentará contato por 90 (noventa) dias contados, a partir da data do sorteio, para que o participante forneça os dados necessários para preenchimento do formulário de seus dados pessoais. Caso contrário, o mesmo será desclassificado e o prêmio será revertido para a EPE.
- 5.2.** Para receber o prêmio de sorteio, o participante contemplado deverá preencher o Formulário de Solicitação de Pagamento de Premiação e apresentar cópia de seu RG, CPF e comprovante de residência recente – menos de 03 (três) meses.
- 5.3. ATENÇÃO!** O valor do prêmio do sorteio aqui previsto nesta PROMOÇÃO COMERCIAL para quem aderir os produtos descritos no item 1.11, cujo valor da premiação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), líquido de Imposto de Renda, poderá ser revertido em um IPHONE 13 (ou smartphone similar limitado ao valor da premiação).
- 5.4.** Optando pelo recebimento do smartphone, o cliente contemplado deverá assinar e entregar à EPE o Termo de Recebimento e Quitação do Prêmio, documento este que será fornecido pela EPE durante o processo de pagamento da premiação.
- 5.5.** Caso o valor do IPHONE 13 na data de pagamento seja menor que o valor do prêmio descrito no item 5.3, a diferença será depositada na carteira digital PICPAY do cliente contemplado.
- 5.6.** Caso o Segurado contemplado opte por receber o prêmio em dinheiro, o valor do mesmo será pago pela KOVRCAP diretamente na carteira digital PICPAY do cliente contemplado, em até 15 dias corridos, contados da data de recebimento dos documentos descritos no item 5.2, bem como será atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às Cadernetas de Poupança (TR).
- 5.7.** Somente serão devidos juros moratórios de 1% ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 5.2.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1.** A aprovação deste Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 6.2.** A promoção comercial será divulgada por meio da internet e televisão, bem como no app PicPay e em outros meios de livre escolha e responsabilidade da EPE.
- 6.3.** Os resultados da apuração do sorteio serão divulgados no site [www.picpay.com.br](http://www.picpay.com.br) e no App PicPay. As comunicações aos contemplados serão feitas individualmente por telefone e e-mail.
- 6.4.** Os Participantes poderão ser excluídos automaticamente desta Promoção em caso de suspeita de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.
- 6.5.** Fica vedada a participação na Promoção Comercial dos diretores e administradores da EPE, bem como da KOVRCAP, e ainda, de qualquer outra pessoa envolvida de qualquer modo com a implementação da Promoção Comercial.
- 6.5.1.** Caso se confirme que algum contemplado se enquadra em qualquer condição descrita acima, este perderá o direito ao prêmio, sendo o "Número da Sorte" correspondente considerado como não distribuído.

- 6.6.** Ao participarem desta Promoção Comercial nos termos deste Regulamento, todos os Participantes estarão automaticamente autorizando a EPE, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz, e também de fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, ou em quaisquer outros suportes e/ou meio de transmissão digital, com ou sem provedor, para a ampla divulgação da conquista da recompensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do Sorteio.
- 6.6.1.** A autorização acima citada é exclusiva para o fim ali estipulado, e não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em remuneração ao contemplado.
- 6.7.** Dúvidas, controvérsias ou reclamações pertinentes a esta Promoção Comercial devem ser manifestadas através do contato@kovrseguradora.com.br.
- 6.8.** Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 6.9.** A EPE se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar este Regulamento para atender a qualquer necessidade legal, assegurado que, nesse caso, promoverá nova e ampla divulgação das alterações realizadas.
- 6.10.** As séries citadas neste regulamento, inclusive sua identificação, mantém total independência com os procedimentos de registro e controle de emissões de Títulos de Capitalização pela KOVR Capitalização S.A.

## **7. TERMO DE CESSÃO**

A Empresa Promotora do Evento – KOVR SEGURADORA S/A (CNPJ n. 42.366.302/0001-28) – é a subscritora dos Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo, emitidos pela KOVR Capitalização S.A. (CNPJ n.º 93.202.448/0001-79) e aprovados através do Processo SUSEP n.º 15414.900581/2019-13 – que lastreiam a Promoção Comercial “CARTEIRA PREMIADA PICPAY”, sendo, portanto, a proprietária e detentora de todos os direitos deles decorrentes, dentre os quais estão o de participação e contemplação nos sorteios previstos no Regulamento desta Promoção. Por este Instrumento de Cessão de Direitos, a Empresa Promotora do Evento declara e se compromete a ceder e transferir incondicionalmente, total ou parcialmente, na forma descrita no regulamento, aos participantes, os seus direitos de participação no sorteio decorrente dos Títulos de Capitalização, de tal forma que se viabilizem as premiações definidas neste Regulamento. Esta cessão de direitos somente se aperfeiçoará com a reclamação do prêmio pelo participante cessionário, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da respectiva contemplação. O prêmio não reclamado dentro deste prazo será revertido para a EPE.

---

KOVR SEGURADORA S/A